



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 005 .01.2020.

Mogi Guaçu, 07 de Janeiro de 2020.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 249/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.101, de 2019, **que altera e suprime dispositivos da Lei nº 4.749, de 14 de setembro de 2012, a qual "Institui no âmbito do Município de Mogi Guaçu, o Disque-Denúncias de Maus Tratos aos Animais"**, pelos motivos a seguir expostos:

1 – Quanto à determinação de supressão do parágrafo único do art. 1º da citada Lei nº 4.749/2012, nada a opor.

2 – Com relação à nova redação dada ao art. 2º da mesma Lei nº 4.749/2012, ao estabelecer que o "Disque-Denúncias de Maus Tratos aos Animais" deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (SAAMA), como órgão responsável pelo cumprimento da citada Lei, eiva o Autógrafo, que é decorrente de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, de vício de inconstitucionalidade, porque sua sanção em lei gerará despesa para o Poder Executivo, sem a indicação da respectiva fonte de receita para custeio, violando o Princípio da Independência, Separação e Harmonia entre os Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, no art. 5º da Constituição do Estado de São Paulo, de 05/10/1989, consoante o art. 5º da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, de 05/04/1990, revisada em junho de 2016, decorrente da usurpação de competência privativa do Chefe do Executivo na iniciativa de elaboração e envio de projetos de lei dessa natureza.

3 – Explica-se: atualmente, esse tipo de comunicação é efetuada pelos munícipes ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários em que há expediente nesse órgão, ou, em qualquer horário, pelo 153 da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, que tem funcionamento ininterrupto, diuturnamente, todos os dias do ano. A transferência para a SAAMA imporá a criação de uma estrutura, tanto capaz de realizar esse atendimento, que implicará, não apenas na contratação de linha telefônica tipo 0800 ou semelhante à 153, com custos para o Erário, bem como a implantação física do setor para o recebimento das ligações, com alocação de servidores, em regime de plantão/escalas de revezamento, o que pode resultar na necessidade de novas contratações ou no aumento de verbas da remuneração de servidores já integrantes do Quadro de Pessoal.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, **opinamos pela oposição de Veto Total do Projeto de Lei nº 249/2019 (Autógrafo nº 6.191/2019), por vício de inconstitucionalidade.**

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP